



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR/2019**

**EDITAL Nº. 1/2019 – PRPPG/UFES**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), considerando suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Edital nº. 41/2018 – Capes, resolve:

**Art. 1º.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/2019) tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da Ufes em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I. aumentar os índices de internacionalização da pesquisa na Ufes;
- II. fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG);
- III. ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da Ufes e do exterior;
- IV. ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da Ufes e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. aumentar a visibilidade internacional da Ufes.

**Art. 2º.** Cada Programa de Pós-graduação da Ufes que possua curso de doutorado será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do PDSE/2019 concedida pela Capes.

§ 1º. Não serão incluídos nesta distribuição de cotas os Programas de Pós-graduação da Ufes já contemplados no PrInt/2018 (Programa de Internacionalização da Capes), a saber: Política Social, Educação, Saúde Coletiva, Biotecnologia, Doenças Infecciosas, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica e Química.

§ 2º. Cada cota é constituída por 12 (doze) mensalidades de bolsa de doutorado sanduíche no exterior, além dos auxílios para deslocamento e seguro saúde, conforme estabelecido no Anexo I do Edital nº. 41/2018 – Capes.

§ 3º. Como a duração da bolsa alocada a um candidato será de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, **cada Programa de Pós-graduação poderá indicar apenas um ou, no máximo, dois alunos para recebimento da cota, além de até 2 (dois) suplentes** para o caso de os indicados desistirem da bolsa ou não preencherem os requisitos estabelecidos no Edital nº 41/2018 – Capes.

**Art. 3º.** Para concorrer à bolsa do PDSE/2019, cada Programa de Pós-graduação contemplado deverá:

- I. dar ampla divulgação aos interessados (professores e alunos) do teor do Edital nº. 41/2018 – Capes e deste Edital;

- II. criar uma Comissão Interna de Seleção, composta pelo coordenador ou pelo subcoordenador do Programa, por 2 (dois) professores que não sejam requisitantes de bolsa para seus alunos e por 1 (um) representante do corpo discente que seja, preferencialmente, aluno de doutorado e que não esteja pleiteando bolsa alocada neste Edital;
- III. receber as candidaturas à bolsa e disponibilizar a documentação para **a Comissão Interna de Seleção descrita no inciso II deste Artigo elaborar a lista de prioridades.**

**Art. 4º.** O processo seletivo interno deverá ser feito observando-se os requisitos estabelecidos para os orientadores (brasileiro e do exterior) e para os candidatos, conforme itens 4.3, 4.4 e 4.5 do Edital nº. 41/2018 – Capes.

**Art. 5º.** Os processos de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverão seguir o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

**Art. 6º.** As candidaturas devem ser apresentadas individualmente por cada aluno e **devem conter** os seguintes documentos:

- I. **histórico** escolar atualizado;
- II. **projeto** em desenvolvimento no doutorado, **explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas** durante o período do doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o item 5.3.6.1.5 do Edital nº. 41/2018 – Capes;
- III. **carta do orientador** justificando a necessidade do estágio no exterior, a escolha da instituição de destino e do laboratório/grupo de pesquisa onde o aluno pretende realizar seu estágio;
- IV. **curriculum vitae resumido do coorientador** no exterior, com dados que indiquem sua capacitação técnico-científica para atuação no projeto a ser desenvolvido;
- V. **declaração do aluno** de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo II deste Edital.
- VI. comprovante de que possui a **qualificação em língua estrangeira**, conforme item 5.3.6.1.6 do Edital nº. 41/2018 – Capes.

*Parágrafo único.* A comprovação prevista no inciso VI deste Artigo poderá ou não ser usada como critério para a seleção dos candidatos indicados por cada Programa, considerando que, de qualquer forma, esse requisito deve estar cumprido no momento da inscrição do aluno no Sicapes, o que deverá ser feito até 12 de abril de 2019, conforme calendário da Capes.

**Art. 7º.** Após o encerramento das inscrições, a Comissão Interna de Seleção deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital.

**Art. 8º.** Caberá à Comissão Interna de Seleção indicar a ordem de prioridade dos candidatos de acordo com § 3º do Art. 2º deste Edital, indicando também, para cada candidato, o tempo previsto de bolsa.

**Art. 9º.** **Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a lista dos aprovados na ordem de prioridade, a documentação listada no Art. 6º deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.**

**Art. 10.** A homologação das candidaturas e da ordem de prioridade das indicações será de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

§ 1º A homologação das candidaturas deverá ser feita por comissão constituída pelos seguintes membros:

- I. o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação (presidente);
- II. o Diretor do Departamento de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- III. a Secretária de Relações Internacionais da Ufes, ou sua representante;
- IV. dois coordenadores de Programas de Pós-graduação incluídos no PrInt, indicados pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação;
- V. um servidor técnico-administrativo da Ufes.

§ 2º. Caberá também à Comissão citada no §1º deste Artigo fazer a avaliação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da Ufes, indicando diretrizes a serem seguidas em processos seletivos subsequentes.

**Art. 11.** O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pós-graduação e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme prazos previstos no Anexo I deste Edital.

**Art. 12.** Após a divulgação dos resultados do processo seletivo pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, os candidatos indicados deverão se inscrever diretamente no **Sicapes até o dia 12 de abril de 2019.**

*Parágrafo único.* No momento da inscrição *on-line*, o candidato deverá dispor da documentação completa, incluindo a comprovação de proficiência em língua estrangeira, conforme descrito no item 5.3.6.1.6 do Edital nº 41/2018 – Capes.

**Art. 13.** Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação validar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da adequação da documentação disponibilizada na Capes.

*Parágrafo único.* As cotas não utilizadas pelos programas até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós-graduação da Ufes, de acordo com critérios estabelecidos pela comissão descrita no § 1º do Art. 10 deste Edital.

**Art. 14.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos Programas de Pós-graduação, quando relacionados à seleção interna, ou pela comissão descrita no §1º do Art. 10 deste Edital, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Campus universitário, 11 de janeiro de 2019.*

**José Geraldo Mill**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação (em exercício)

### Anexo I do Edital nº 1/2019 – PRPPG/UFES

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação dos editais nos Programas de Pós-graduação	De 14 de janeiro a 21 de janeiro de 2019	PRPPG e Programas de Pós-graduação
Inscrição e entrega de documentos pelos candidatos	De 22 de janeiro a 5 de fevereiro de 2019	Programas de Pós-graduação
<b>Divulgação do resultado da seleção interna do Programa</b>	<b>11 de fevereiro de 2019</b>	<b>Programas de Pós-graduação</b>
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	De 12 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2019	Programas de Pós-graduação
Divulgação da análise dos recursos e da lista final dos candidatos selecionados pelo Programa	19 de fevereiro de 2019	Programas de Pós-graduação
Envio, para a PRPPG, da lista final e da documentação do Processo Seletivo	19 de fevereiro de 2019	Programas de Pós-graduação
Análise e conferência da documentação pela Pró-reitoria	De 20 a 27 de fevereiro de 2019	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Divulgação do resultado preliminar na página da PRPPG	27 de fevereiro de 2019	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos, em relação ao resultado final apresentado pela PRPPG	28 de fevereiro e 1º de março de 2019	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Divulgação do resultado final na página da PRPPG	8 de março de 2019	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até as 17h)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15 de abril a 3 de maio de 2019	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Emissão das cartas de concessão	A partir de 8 de maio de 2019	Capes
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Agosto a novembro de 2019	Bolsista

## Anexo II do Edital nº 1/2019 – PRPPG/UFES

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Espírito Santo, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 41/2018 – Capes e no Edital nº 1/2019 – PRPPG/UFES, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ALUNO